

**DECRETO Nº 049/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

**“Dispõe sobre a atualização monetária da Planta de Valores Genéricos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Territorial Urbano (ITU) para o exercício de 2026, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Código Tributário Municipal, que prevê a atualização anual da base de cálculo dos tributos municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o valor real da base de cálculo do IPTU e do ITU, por meio de atualização monetária, conforme autorizado pelo art. 97, § 2º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

**CONSIDERANDO** que a simples atualização monetária da base de cálculo não constitui majoração de tributo, sendo uma medida para preservar o valor da moeda frente ao processo inflacionário;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 156, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, que autoriza o Poder Executivo a atualizar a base de cálculo do IPTU, seguindo os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** o entendimento consolidado de que a atualização por decreto não pode exceder os índices oficiais de correção monetária, em respeito ao princípio da legalidade tributária, previsto no art. 150, I, da Constituição Federal e na Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulada no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), resultou no percentual de 3,90%;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam os valores venais dos imóveis urbanos, constantes da Planta de Valores Genéricos do Município, atualizados monetariamente no percentual de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulada no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

**Art. 2º** - A atualização monetária de que trata o artigo anterior servirá como base para o cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Territorial Urbano (ITU) para o exercício fiscal de 2026, não se constituindo majoração de tributo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

  
**ESMAEL PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal